

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
3.º				Oficiais do activo			
	64.º	1		Vencimentos e salários:			
			1	Pessoal dos quadros	-\$	5 000 000\$00	(a)
			2	Pessoal adido	-\$	2 300 000\$00	(a)
	68.º	1		Deslocações — Ajudas de custo	50 000\$00	-\$	(a)
	69.º	1		Alimentação e alojamento — Em espécie: Subsídio para alimentação	1 000 000\$00	-\$	(a)
				Sargentos e praças do activo			
	72.º	1		Vencimentos e salários	-\$	23 000 000\$00	(a)
	75.º	1		Deslocações — Ajudas de custo	500 000\$00	-\$	(a)
	76.º			Alimentação e alojamento — Em espécie:			
		1		Subsídio para alimentação	1 200 000\$00	-\$	(a)
		2		Rações	30 785 000\$00	-\$	(a)
		3		Alimentação de sargentos e praças quando reclusos	50 000\$00	-\$	(a)
	80.º			Remunerações diversas — Em espécie	80 000\$00	-\$	(a)
				Oficiais, sargentos e praças das reservas da Marinha			
	85.º	1		Vestuário e calçado — Em espécie: Artigos de fardamento para os cadetes	350 000\$00	-\$	(a)
				Pessoal civil			
	88.º	1		Vencimentos e salários:			
			1	Vencimentos	-\$	3 900 000\$00	(a)
			2	Salários do pessoal dos quadros	-\$	3 000 000\$00	(a)
5.º				Comandos, forças e unidades em terra			
				Escola Naval			
	257.º	1		Remunerações diversas — Em numerário: Subsídio de embarque	480 000\$00	-\$	(a)
					37 730 000\$00	37 730 000\$00	

(a) Despacho de 10 de Novembro de 1973. Acordo prévio em despacho de 22 do mesmo mês.

6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Novembro de 1973. — O Director, Carlos Romero Ivo de Carvalho.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Portaria n.º 897/73

de 17 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 944, de 28 de Março de 1969, sejam criados cursos de ensino básico de Português nas seguintes localidades da República Francesa:

Área consular de Clermont-Ferrand:

- 1 curso em Montluçon.
- 1 curso em Dompierre-sur-Besbre.
- 1 curso em Moulins.

- 1 curso em Brive.
- 3 cursos em Tulle.
- 1 curso em Cèbazat.
- 2 cursos em La Roche Blanche.
- 1 curso em Chatel-Guyn.
- 2 cursos em St. George de Mons.
- 1 curso em Blanzat.
- 1 curso em Cerzat.
- 1 curso em Ambert.
- 1 curso em Mirefleurs.
- 1 curso em Les Ancizes.
- 2 cursos em Clermont-Ferrand.

Área consular de Versalhes:

- 1 curso em Plaisir.
- 1 curso em Élancourt.
- 1 curso em Les Clayes-sous-Bois.

- 1 curso em Maisons-Laffitte.
- 1 curso em Maule.
- 1 curso em Mantes-la-Jolie.
- 1 curso em Carrières-sous-Poissy.
- 1 curso em Bretigny-sur-Orge.
- 1 curso em Grigny.
- 1 curso em Vigneux-sur-Seine.
- 1 curso em Ris Orangis.
- 1 curso em St. Geneviève-des-Bois.

Area consular de Lille:

- 4 cursos em Roubaix.
- 4 cursos em Tourcoing.
- 2 cursos em Cambrai.
- 4 cursos em Dunquerque.
- 2 cursos em Valenciennes.

Area consular de Baiona:

- 2 cursos em Baiona.
- 2 cursos em Pau.
- 2 cursos em Tarbes.
- 2 cursos em Mont de Marsan.

Area consular de Toulouse:

- 3 cursos em Toulouse.

Area consular de Bordéus:

- 1 curso em Pessac.
- 3 cursos em Angoulême.
- 2 cursos em Cahors.
- 2 cursos em Agen.
- 2 cursos em Fumel.
- 3 cursos em Villeneuve-sur-Lot.
- 2 cursos em Mézières.

Area consular do Havre:

- 1 curso em St. Étienne du Rouvray.
- 1 curso em Oissel.
- 1 curso em Brest.
- 1 curso em Quimper.

Area consular de Nancy:

- 2 cursos em Nancy.
- 2 cursos em Metz.
- 2 cursos em Thionville.

Area consular de Reims:

- 2 cursos em Reims.
- 2 cursos em Chalons-sur-Marne.
- 2 cursos em Épernay.
- 2 cursos em Soissons.
- 2 cursos em Saint-Quentin.
- 2 cursos em Cherville-Mézières.
- 2 cursos em Revin.
- 2 cursos em Sedan.

Area consular de Paris:

- 1 curso em Argenteuil.
- 2 cursos em Antony.
- 1 curso em Garches.
- 1 curso em Goussainville.
- 1 curso em Sarcelles.
- 1 curso em St. Prix.
- 1 curso em E. Aubonne.

- 1 curso em E. Franconville.
- 1 curso em Paris — 11° Arrondissement.
- 2 cursos em Montataire.
- 1 curso em Deuil-la-Barre.
- 1 curso em St. Cloud.
- 1 curso em Paris 16.
- 1 curso em Clichy.
- 2 cursos em Garges-lès-Gonesse, Val-d'Oise.

Area consular de Tours:

- 2 cursos em Bourges.
- 1 curso em Vierzon.
- 3 cursos em Tours.
- 1 curso em Langeais.
- 1 curso em Mer.
- 1 curso em Romorantin.
- 1 curso em Salbris.
- 1 curso em Selles-sur-Cher.
- 2 cursos em Laval.
- 1 curso em Les Mans.
- 1 curso em Coulaines.
- 2 cursos em Niort.
- 1 curso em Sable.
- 1 curso em Cerisy.
- 1 curso em Poitiers.
- 1 curso em Châtellerault.
- 1 curso em Saint-Junien.
- 2 cursos em Limoges.
- 1 curso em Nantes.

Area consular de Marselha:

- 1 curso em Marselha.
- 1 curso em Cannes.
- 1 curso em Salon.
- 1 curso em Avignon.
- 1 curso em Annonay.
- 1 curso em Castres.
- 1 curso em Albi.
- 1 curso em Rodez.

Area consular de Lyon:

- 1 curso em Roanne.
- 1 curso em Charlieu.
- 1 curso em Digion.
- 1 curso em Chalons-sur-Saons.
- 1 curso em Autun.
- 1 curso em Macon.
- 1 curso em Décines.
- 1 curso em Bron.
- 1 curso em Lyon 9°.
- 2 cursos em Terrenoire.
- 1 curso em Givors.
- 1 curso em Vaulx-en-Velin.
- 1 curso em St. André-le-Château.
- 1 curso em Beaune.
- 1 curso em Le Creusot.
- 1 curso em Dijon.
- 1 curso em Thonon-les-Bains.
- 1 curso em Scienzier.
- 1 curso em Bourg.
- 1 curso em Aix-les-Bains.
- 1 curso em Morez.
- 1 curso em Oyonnax.
- 1 curso em St. Claude.
- 1 curso em St. Foy-les-Lyon.
- 1 curso em Bourgoin-Jellieu.

Área consular de Nogent-sur-Marne:

- 1 curso em Romilly-sur-Seine.
- 1 curso em Bar-sur-Aube.
- 1 curso em Nogent-sur-Seine.
- 1 curso em Gien.
- 1 curso em Châllete-sur-Loing.
- 1 curso em St. Jean-de-Braye.
- 1 curso em Montargis.
- 1 curso em Chelles.
- 1 curso em Melyn.
- 1 curso em Fontainebleau.
- 1 curso em Pontault-Combault.
- 1 curso em Montereau.
- 1 curso em Nemours.
- 1 curso em Ozoir-la-Ferrière.
- 1 curso em Lagny.
- 1 curso em Coulommiers.
- 1 curso em Bourron-Mablotte.
- 1 curso em Brie-Comte-Robert.
- 1 curso em Gretz-Armainvilliers.
- 1 curso em Montigny-sur-Loing.
- 1 curso em Damarie-les-Lys.
- 1 curso em Pont-sur-Yonne.
- 1 curso em Auxerre.
- 1 curso em Joigny.
- 1 curso em Saint-Florentin.
- 1 curso em Villeneuve-sur-Yonne.
- 1 curso em Clichy-sous-Bois.
- 1 curso em Aulnay-sous-Bois.
- 1 curso em Courneuve.
- 1 curso em Bobigny.
- 1 curso em Épinay.
- 1 curso em Montreuil.
- 1 curso em St. Denis.
- 1 curso em Alfortville.
- 1 curso em Bonneuil-sur-Marne.
- 1 curso em Bry-sur-Marne.
- 1 curso em Choisy-le-Roi.
- 1 curso em Fresnes.
- 1 curso em Joinville-le-Pont.
- 1 curso em Maison Alfort.
- 1 curso em Le Plessis Trevisé.
- 1 curso em Vincennes.
- 1 curso em Vitry-sur-Seine.
- 1 curso em Villemomble.
- 1 curso em Saint-Jean-de-la-Ruelle.

Área consular de Estrasburgo:

- 2 cursos em Colmar.
- 2 cursos em Guebwiller.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, 2 de Dezembro de 1973. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício*. — O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 668/73

de 17 de Dezembro

De acordo com o Decreto-Lei n.º 38 665, de 4 de Março de 1952, que reformulou as bases do contrato

celebrado entre o Estado e a Companhia das Águas de Lisboa, a concessão outorgada a esta empresa caduca em 30 de Outubro de 1974, termo este mantido na legislação posterior, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 41 354, de 9 de Novembro de 1957, e na última versão do contrato, celebrado em 26 de Fevereiro de 1958. Torna-se, pois, necessário definir o regime de abastecimento de água à região de Lisboa a partir do termo da concessão.

Sem prejuízo das medidas que a reorganização global do abastecimento de água ao País impõe, é conveniente definir desde já um regime transitório que assegure a transferência para o Estado, nas melhores condições, dos bens e serviços afectos àquela concessão.

De entre as várias fórmulas possíveis de exploração do serviço público de abastecimento de água, entende-se vantajoso optar pela forma de empresa pública, a mais adequada à gestão moderna e flexível de actividades desta natureza. O presente diploma visa adoptar as providências necessárias à transição a efectuar, abrindo caminho à gestão directa do serviço e à constituição da entidade autónoma que dela se virá a ocupar.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O serviço público de abastecimento de água na região de Lisboa será cometido a uma empresa pública quando cessar o regime de concessão actualmente em vigor.

Art. 2.º Incumbe ao organismo de que trata a cláusula xv do contrato da concessão (comissão de Fiscalização das Águas de Lisboa) acompanhar a gestão do serviço público e cooperar com a Companhia das Águas de Lisboa em todos os assuntos que se relacionem com a transferência da concessão.

Art. 3.º Para os efeitos referidos no artigo anterior os membros da Comissão podem:

- a) Assistir a todas as reuniões dos corpos gerentes da Companhia das Águas de Lisboa;
- b) Obter dos corpos gerentes todas as informações e esclarecimentos sobre a organização e actividade da empresa;
- c) Recorrer ao auxílio dos peritos e entidades públicas ou privadas que entenderem, com vista a assegurar o apoio técnico indispensável às suas funções.

Art. 4.º São deveres da Comissão:

- a) Dar conhecimento ao Ministro das Obras Públicas das diligências efectuadas no desempenho das suas funções;
- b) Propor superiormente todas as medidas julgadas convenientes para que a transferência do serviço se realize nas melhores condições;
- c) Efectuar os estudos tendentes ao melhor aproveitamento do pessoal da Companhia das Águas na empresa pública a constituir, bem como à salvaguarda dos seus legítimos interesses.

Art. 5.º — 1. Compete em especial à Comissão aproveitar todos os estudos e projectos realizados com vista a melhorar o serviço de abastecimento de água